



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Hermógenes Freire da Costa, 01

Tel. (0246) 21-1525

**CIENTE**

Constou do Expediente da Sessão

do Dia 18.09.95  
Paulo Henrique Cerchiari

Paulo Henrique Cerchiari  
PRESID. NTE

PROJETO DE LEI  
LE

Nº 007/95  
967/95

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por seus representantes legais,

**DECRETA** :

Art. 1º - Fica denominada Rua "José Gonçalves da Silveira", o Logradouro Público que inicia-se na antiga Estrada Velha de Iguaba, atual Rua Dalva de Oliveira e termina na antiga Estrada de Ferro, situado na Localidade Parque Dois Meninos, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**A COMISSÃO**

DE Justiça e Redação  
Em 19/09/95  
Paulo Henrique Cerchiari

**JUSTIFICATIVA**

Paulo Henrique Cerchiari  
PRESID. NTE

O Sr. JOSÉ GONÇALVES DA SILVEIRA, aldeense, nascido em 1877 e falecido no ano de 1967, foi casado com a Srª Leopoldina Rosa da Conceição (falecida), com quem teve 22 (vinte e dois) filhos.

Lavrador, homem simples, respeitável de grande senso humanitário, morou na localidade da Flexeira, neste município onde possuía um sítio que na oportunidade oferecia trabalho a alguns moradores da redondeza.

Pelas razões expostas acima e qualidades de pessoa respeitável e trabalhadora que foi o Sr. José, é que solicito a concretização da presente homenagem.

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em 25 de abril de 19 95  
Paulo Henrique Cerchiari

Paulo Henrique Cerchiari  
PRESID. NTE

Sala das Sessões(RJ), 17 de abril de 1.995.

Hildegardo Milagres  
HILDEGARDO MILAGRES  
= Vereador =  
PSDB

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 26 de abril de 19 95  
Paulo Henrique Cerchiari

Paulo Henrique Cerchiari  
PRESIDENTE

HM/mcbs.

CMSPA 05



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Hermógenes Freire da Costa, 01

Tel. (0246) 21-1525

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- PARECER -

Na matéria que denomina Logradouro Público, neste Município.

AUTOR: Vereador HILDEGARDO MILAGRES

RELATOR: Vereador CLAUDER ARENARI

I - R E L A T Ó R I O

O PROJETO DE LEI Nº 007/95, da lavra do Vereador Hildegardo Milagres, cuida de denominar "RUA JOSÉ GONÇALVES DA SILVEIRA", o Logradouro Público que inicia-se na antiga Estrada Velha de Iguaba, atual Rua Dalva de Oliveira e termina na antiga Estrada de Ferro, situado na Localidade Parque Dois Meninos, neste Município.

II - P A R E C E R

Este Relator, após estudo da matéria decidiu por aprovar favoravelmente a mesma, porque atende pelo regime de legalidade e constitucionalidade exigido para sua aprovação, razão pela qual a encaminha para votação dos Nobres Vereadores.

III - V O T O

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, acata e recomenda o Parecer do Vereador-Relator, CAUDER ARENARI, Presidente da Comissão.

**CIENTE**

Sala das Comissões, 25 de abril de 1995.

Constou do Expediente da Sessão

do Dia 25.04.95

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Paulo Henrique Cerchiari

Clauder Arenari

CLAUDER ARENARI - Presidente-Relator

Paulo Henrique Cerchiari  
PRESIDENTE

Raimundo Santos

- RAIMUNDO SANTOS - Membro

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Antonio Silva

- ANTONIO SILVA - Membro

Em 25 de abril de 19 95

Paulo Henrique Cerchiari  
PRESIDENTE

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 26 de abril de 19 95

Paulo Henrique Cerchiari  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Hermógenes Freire da Costa, 01

Tel. (0246) 21-1525

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- PARECER -

Na matéria que denomina Logradouro Público, neste Município.

AUTOR: Vereador **HILDEGARDO MILAGRES**

RELATOR: Vereador **CLAUDER ARENARI**

I - R E L A T Ó R I O

O PROJETO DE LEI Nº 007/95, da lavra do Vereador Hildegardo Milagres, cuida de denominar "RUA JOSÉ GONÇALVES DA SILVEIRA", o Logradouro Público que inicia-se na antiga Estrada Velha de Iguaba, atual Rua Dalva de Oliveira e termina na antiga Estrada de Ferro, situado na Localidade Parque Dois Meninos, neste Município.

II - P A R E C E R

Este relator, após estudo da matéria decidiu por aprovar favoravelmente a mesma, porque atende pelo regime de legalidade e constitucionalidade exigido para sua aprovação, razão pela qual a encaminha para votação dos Nobres Vereadores.

III - V O T O

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, acata e recomenda o Parecer do Vereador-Relator, CAUDER ARENARI, Presidente da Comissão.

**CIENTE**

Sala das Comissões, 25 de abril de 1995.

Constou do Expediente da Sessão

do Dia 25.04.95

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Paulo Henrique Cerchiari

Paulo Henrique Cerchiari  
PRESIDENTE

Clauder Arenari

- CLAUDER ARENARI - Presidente-Relator

**APROVADO**

Raimundo Santos

- RAIMUNDO SANTOS - Membro

1ª VOTAÇÃO

Antonio Silva

- ANTONIO SILVA - Membro

Em 25 de abril de 1995

Paulo Henrique Cerchiari  
PRESIDENTE

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 26 de abril de 1995

Paulo Henrique Cerchiari

Paulo Henrique Cerchiari  
PRESIDENTE